

PROVA TIPO X - CONCURSO PGE AM - Procurador

Legislação

QUESTÕES 86 a 88/ 94,95/97 a 100

Prof. Diogo Surdi

QUESTÃO NÚMERO

GABARITO PRELIMINAR:

COMENTÁRIO:

86-Letra e.

O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 9.434/1997 estabelece que, para todos os efeitos legais, não estão compreendidos nas regras estabelecidas o sangue, o esperma e o óvulo. Logo, o modelo estabelecido, para a doação de sangue post mortem, é a da não incidência do texto legal.

Art. 1º A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou post mortem, para fins de transplante e tratamento, é permitida na forma desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, não estão compreendidos entre os tecidos a que se refere este artigo o sangue, o esperma e o óvulo.

87-Letra b.

A situação estabelecida configura violência obstétrica, conforme previsão da Lei Estadual 4.848/2019, de seguinte redação:

Art. 2.º Consideram-se condutas ofensivas, abusivas e violentas:

IX – deixar de aplicar analgesia ou anestesia de parto para alívio da dor, quando a parturiente assim a requerer e as condições clínicas permitirem;

88-Letra a.

A Letra A elenca corretamente o Enunciado nº 07 das Jornadas de Direito da Saúde:

Enunciado 07: Sem prejuízo dos casos urgentes, visando respeitar as competências do Sistema Único de Saúde – SUS definidas em lei para o atendimento universal às demandas do setor de saúde, recomenda-se nas demandas contra o poder público nas quais se pleiteia dispensação de medicamentos ou tratamentos para o câncer, caso atendidos por médicos particulares, que os juízes determinem a inclusão no cadastro, o

acompanhamento e o tratamento junto a uma unidade Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON ou Unidade de Assistência de alta Complexidade - UNACON.

94-Letra d.

Na situação apresentada, os cargos vagos poderão ser extintos por meio de decreto do Governador do Estado. Já a extinção dos órgãos públicos e dos cargos eventualmente ocupados é medida que depende da edição de lei. Caso ocorra a extinção, os servidores, sendo estáveis, deverão ser colocados em disponibilidade com proventos proporcionais ao tempo de serviço, fazendo jus, ainda, às vantagens incorporáveis ao tempo da inativação e ao recebimento de salário-família.

95-Letra c.

A contratação por tempo determinado é utilizadas nas situações de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Como regra geral, a contratação depende da realização de processo seletivo. Em determinadas situações, contudo, as contratações poderão dispensar o processo seletivo quando se tratar de especialização ou capacidade técnica notórias, devidamente comprovadas. Dentre estas situações, encontra-se a contratação de professor para Centro de Excelência.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Estadual direta, as autarquias e as fundações públicas poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, sob regime de Direito Administrativo, nas condições e nos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquela que não possa ser realizada com a utilização do Quadro de Pessoal existente, em especial para a execução dos seguintes serviços:

VI – contratação de professor para Centro de Excelência;

Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Coordenação e Planejamento, com ampla divulgação através dos meios de comunicação, inclusive o Diário Oficial do Estado, prescindindo de concurso público.

§ 1º - A contratação para atendimento a situações de calamidade pública ou combate a surtos endêmicos dispensa o processo seletivo sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização.

§ 2º - As contratações nas hipótese dos incisos III e VI do artigo anterior poderão dispensar o processo seletivo quando se tratar de especialização ou capacidade técnica notórias, devidamente comprovadas.

97-Letra a.

Na situação apresentada, estamos diante de um ato ilegal. Logo, o mesmo deverá ser anulado, medida que, para ser executada, deve observar o prazo decadencial legalmente previsto.

Art. 54 - A Administração anulará seus atos inválidos, de ofício ou por provocação, salvo quando:

II - ultrapassado o prazo de dez anos contado de sua produção, quando se tratar de ato de que decorram efeitos favoráveis aos seus destinatários, exceto comprovada má-fé.

98-Letra b.

O Conselho Estadual de Meio-Ambiente do Estado do Amazonas, ainda que seja órgão de assessoramento do Governador, possui a competência, também, para editar normas relacionadas com a preservação do meio-ambiente nas entidades vinculadas ou supervisionadas pelo Governo do Estado.

99-Letra e.

Questão mal elaborada e que muito provavelmente será anulada. Ainda assim, a alternativa que mais se aproxima da resposta é a Letra E, com base nas disposições da Constituição Estadual.

Art. 95. São funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo de outras com estas compatíveis, na forma da Lei:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Estado;

II - prestar assessoria e consultoria em matéria de alta indagação jurídica aos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário;

100-Letra d.

A resposta é a Letra D, tendo por fundamento o artigo 22, §3º da Lei Estadual 1.154/1975.

Art. 22, § 3º São ainda considerados no exercício de função de natureza policialmilitar ou de interesse policial militar, os militares da ativa colocados à disposição do Governo Federal, de órgão do Poder Judiciário Estadual, do Poder Legislativo do Amazonas, do Tribunal de Contas do Estado e das Prefeituras Municipais do Estado do Amazonas que estejam no exercício da titularidade do Cargo de Secretário Municipal, de Dirigente de Autarquia, Fundação ou Subsecretários e equivalentes.

GABARITO PGE AM EXTRAOFICIAL

ACABE COM A ANSIEDADE!

22/05

G GRAN CURSOS
ONLINE

Diogo Surdi



Formado em Administração Pública e professor de Direito Administrativo em diversos cursos preparatórios para concursos. Obteve diversas aprovações em concursos públicos, dentre as quais se destacam: Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (2014), Analista Judiciário do TRT-SC (2013), Analista Tributário da Receita Federal do Brasil (2012) e Técnico Judiciário dos seguintes órgãos: TRT-SC, TRT-RS, TRE-SC, TRE-RS, TRT-MS e MPU.

[Gran Cursos Online](#)